

Circular Nº47/2019

Vitória/ES, 23 de outubro de 2019

Aos postos filiados ao Sindipostos.

REF.: Circular – Lei da Mangueira Transparente do Município da Serra - nº 4.907/2018.

Prezado (a) associado (a),

Como é de seu conhecimento, após promulgação da Lei nº. 4.907/2018, se tornou obrigatória a utilização de mangueiras transparentes nas bombas de abastecimento de veículos nos postos revendedores daquele município.

Contudo, após medida judicial do Sindipostos-ES, o Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo declarou a **inconstitucionalidade** da referida lei, conforme julgamento que segue anexo.

Sendo assim, não se pode exigir mais o que está na Lei do Município da Serra de nº. 4.907/2018.

Por fim, registre-se que se encontra em tramitação na Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo um projeto de lei semelhante ao do Município da Serra, sendo que o Sindipostos-ES, por meio de sua atividade institucional, vem fomentando o debate de forma técnica, visando a não aprovação do referido projeto.

O sindicato segue à disposição para sanar eventuais dúvidas de seus associados.

Atenciosamente,



Eval GALAZI
Presidente.